



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 170/95

Abre crédito suplementar para reforço de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Associação Desportiva Indianopolense (ADI) subvenção social no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica autorizado a abertura, por decreto, no orçamento vigente do Município, de crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

- 08482472-048 - Manutenção atividades Banda de Música Municipal
- 4120 - Equipamento e material permanente.....
.....R\$ 4.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG,
22 de maio de 1995.

José Mauro Stábile
Prefeito Municipal